



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAÁ**

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Caraá/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041  
Site: [www.cmcaraa.rs.gov.br](http://www.cmcaraa.rs.gov.br) E-mail: [cmcaraa@gmail.com](mailto:cmcaraa@gmail.com)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025**

Poder Legislativo de Caraá

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências da sede do Poder Legislativo Municipal.

**2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências da sede do Poder Legislativo Municipal.

A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento menor preço global, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos-NLLC. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ**

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041

Site: [www.cmcarara.rs.gov.br](http://www.cmcarara.rs.gov.br)

E-mail: [cmcarara@gmail.com](mailto:cmcarara@gmail.com)

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Deste modo, a modalidade sugerida ao presente caso é a dispensa de licitação, tendo em vista que há previsão no inciso II do art.75 ser dispensável a licitação quando:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Declaramos, portanto, que o valor pretendido não ultrapassa para este objeto o limite de gasto anual com a presente compra/contratação.

Ainda, a Lei nº 14.133/2021 prevê no inciso XIII do art. 6º que:

*“Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:*

*(...)*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*

Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A contratação de uma empresa especializada assegura que os serviços de limpeza sejam realizados com qualidade e regularidade, assegurando um ambiente higienizado, adequado ao atendimento ao público e à realização das atividades legislativas. A contratação externa também garante a continuidade dos serviços, mesmo em situações que envolvam ausências ou substituições de pessoal, sem comprometer a qualidade do trabalho.

Portanto, a presente contratação visa proporcionar um ambiente de trabalho limpo, seguro e eficiente, que seja condizente com a seriedade e a importância das atividades desenvolvidas no Poder Legislativo Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARÁÁ**

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041

Site: [www.cmcaraa.rs.gov.br](http://www.cmcaraa.rs.gov.br)

E-mail: [cmcaraa@gmail.com](mailto:cmcaraa@gmail.com)

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza nas dependências do Poder Legislativo Municipal. A empresa deverá fornecer 1 (um) servente auxiliar de limpeza e serviços gerais conforme especificado neste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:**

Para a prestação dos serviços pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

#### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A execução do objeto, ou seja, a prestação dos serviços, será realizada na sede da Câmara de Vereadores de Carará.

#### **6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e/ou fatura correspondente a aquisição realizada, identificando o produto, e número do respectivo empenho, devendo a nota fiscal e/ou fatura ser emitida em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Carará.

#### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:**

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço global.

#### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total estimado para a presente compra/contratação é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo órgão requisitante.

#### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARÁÁ**

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041

Site: [www.cmcaraa.rs.gov.br](http://www.cmcaraa.rs.gov.br)

E-mail: [cmcaraa@gmail.com](mailto:cmcaraa@gmail.com)

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVO  
SUBFUNÇÃO: 31 – AÇÃO LEGISLATIVA  
PROGRAMA: 00.01 - EXECUÇÃO DA GESTÃO LEGISLATIVA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO SERV. ADMINIST. CÂMARA  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –  
PESSOA JURÍDICA  
VALOR DOTAÇÃO: R\$ 40.405,60

Caráá, 07 de agosto de 2025.

---

**João Luiz Martins da Silva**  
Presidente da Comissão de Licitações